TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, iluminação interna e externa, bem como atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Modalidade Prevista: Pregão Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços.

1.1. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, bem como para execução de pequenos reparos, substituições e ampliações das redes elétricas internas e externas.

As Secretarias e Fundos Municipais demandam frequentemente materiais como cabos, fios, lâmpadas, disjuntores, tomadas, interruptores, conectores, refletores, luminárias e demais componentes elétricos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, espaços públicos e demais repartições.

A ausência desses materiais pode comprometer a prestação dos serviços públicos, ocasionando riscos à segurança dos usuários e servidores, interrupções no fornecimento de energia em determinados setores, prejuízos administrativos e aumento dos custos de manutenção.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e imprevisível das demandas, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLAFON 1 LAMPADA BRANCO	UN	150,00
2	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM, DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70° C (POLICLORETO DE VINILA)	MT	805,00
3	PARAFUSO 8.8 MM PARA ABRAÇADEIRA	UN	1550,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR DELCINA APARECIDA SILVA ALVES EM 10/11/2026 ÀS 10:30:52.

4	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: FIO FLEXIVEL DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A- BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V, NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3, CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSOES NOMINAIS ATE 750V, NBR NM 280, CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS, INSTALAÇAO DE ACORDO COM NBR 5410	MT	250,00
5	PADRAO CELG TRIFASICO 7MTS	UN	11,00
6	BRAÇO DE 3 METRO - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 Á 1 1/4': VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70W A 100W- SOQUETE E-27, SOQUETE E 40 COMPLETA COM BRAÇO RETO DE 3 METRO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE DE 120X75X25X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO DE 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM À FOGO, CONFORME ABNT, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO MARCA, DADOS TÉCNICOS E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	60,00
7	CABO FLEXIVEL 4.0MM	MT	250,00
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT MATERIAL DORSO DE PAPEL CREPADO SOLUÇAO A BASE DE POLIURETANO E ADESIVO DE BORRACHA	UN	470,00
9	PLAFON DE PLASTICO COM BASE E-27, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PLAFON DE PLASTICO PARA UMA LAMPADA COM BASE E-27 CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO COM POTENCIA MAXIMA DE 15W, BIVOLT, COM ALTURA DE 22CM, LARGURA DE 14CM E COMPRIMENTO DE 4,5CM.	UN	330,00
10	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10/250V COM PLACA	UN	80,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN	1650,00
12	TOMADA INTERNA COM INTERRUPTOR	UN	60,00
13	BRAÇO DE 1 METRO - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 Á 1 1/4'. SOQUETE E27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70W A 100W- SOQUETE E-27, COMPLETA COM BRAÇO RETO DE 1 METRO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE DE 120X75X25X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO DE 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM À FOGO, CONFORME ABNT, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO MARCA, DADOS TÉCNICOS E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	200,00
14	ABRAÇADEIRA PARA BRAÇO PEQUENO 1 MT	UN	900,00

15	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; FIO ATÉ 2,5MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC	UN	575,00
16	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	60,00
17	JOGO DA JUNTA DO CABEÇOTE	UN	100,00
18	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCA	UN	380,00
19	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, FABRICADOS NA COR CINZA, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATO DE CARGA NF ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) – 1200VA 127V; 1800VA 220V(CARGA INDUTIVA). FREQÜÊNCIA: 50/60HZ. PONTO DE CARGA 10LUX (FAIXA DE 03 A 20 LUX). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5ºC E +50ºC. ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO	UN	1000,00
20	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	UN	60,00
21	MODULO TOMADA 2P+T NBR14136 10A/250V E	UN	235,00
22	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO	UN	60,00
23	PINO 3 SAIDAS 2P +T 12A	UN	360,00
24	BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360° ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLIMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS	UN	300,00
25	TOMADA PROLONGADOR FEMEA 2P.	UN	60.00

26	EXTENSÃO 100 METROS 100/250V PLUG RETO CABO PP	UN	34,00
27	TOMADA EXTERNA SISTEMA X DUPLA	UN	60,00
28	DIJUNTOR UNIPOLAR 32AMP	UN	85,00
29	PLUGUE MACHO 3P-20A 250V PRETI 57403/007	UN	60,00
30	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UN	49,00
31	PLUGUE FEMEA 2P-20A 250V PRETO	UN	60,00
32	EXTENSÃO DE 3MTS, COM 3 SAIDAS, 12A 2P+T	UN	95,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	85,00
34	PLUG TOMADA MACHO PINO 10A	UN	60,00
35	DIJUNTOR TRIFÁSICO 125 A 400V/230/400 FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UN	88,00
36	PLUG FEMEA 2 P + T 10A	UN	60,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DISJUNTOR 3 POLOS, 50 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°C, FREQUÊNCIA 50/60Hz, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (Ics = Icn): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2	UN	69,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISJUNTOR 1 POLO, 40 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°C, FREQUÊNCIA 50/6Hz, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (Ics = Icn): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2	UN	619,00
39	FITA ISOLANTE 10M	UN	40,00
40	EXTENSÃO UNIVERSAL TOMADA COM 3 SAIDAS 50 METRO	UN	2,00
41	CONECTOR DE DERIVAÇAO PERFURANTE 70: PRINCIPAL: (10-95) DERIVAÇAO:(1,5-10) TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: (8 N.M)	UN	900,00
42	SOQUETE RABICHO E-27, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: RECEPTACULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM TERMOPLASTICO NA COR PRETA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS COM RABICHO, TEMPERATURA MÁXIMA 230°C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MAXIMA 250W, TENSÃO 250VAC	UN	835,00
43	LUMINÁRIA LED 6500K 24W QUADRADA DE SOBREPOR BIVOLT LUZ BRANCA FRIA, DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 30 X 3,8 CM	UN	100,00
44	FIO 2X2, 5MM CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COR: BRANCO ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100M CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 300V ANTICHAMA (BWF-B) NORMATIZADO: NBR NM- 247-5 INMETRO	UN	512,00
45	LAMPADA LED 60W	UN	60,00

46	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 P	UN	50,00
47	FIO 2X4 MM CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC COR: BRANCO ACONDICIONAMENTO: ROLOS DE 100 M CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 300V ANTICHAMA 9BWF-B) NORMATIZADO: NBR NM-247-5 INMETRO	UN	512,00
48	PLUGUE MACHO 2 P+T 10A 250V BRANCO	UN	435,00
49	TOMADA DUPLA 10A 20A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO LARGURA 6,3CM ALTURA 7,5CM E PROFUNDIDADE 4,8CM	UN	50,00
50	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V BRANCO	UN	435,00
51	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10 A 250 V	UN	360,00
52	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA + 1 TECLA	UN	70,00
53	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180º, ACEITA EMENDA, VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS, DIMERIZÁVEL.	MT	300,00
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA SIMPLES	UN	130,00
55	REFLETOR LED 400W TEMPERATURA DA COR DA LUZ 4000K LUMIENS: 31000LM 90-265V MULTITENÇÃO ATE 50.000 HORAS PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA DIMENSOES LXCXA: 20,8CM X 33,00CM X 41,0CM.	UN	35,00
56	LAMPADA DE LED TENSÃO 100-240V- MULTITENSÃO, BASE: E40. CONCORRENTE: 127-300 Ma/200v-175mA, POTENCIA LUMINOSA: 50W EP: 0,92, IRC: 80, EFICIENCIA LUMINOSA: 100LM/W, FLUXO LUMINOSA: 4000LM, COR: BRANCA FRIA/4000K, FREQUENCIA: 50/60Hz, PESO:365g, VIDA UTL9170): 15.000h TEMPERATURA AMBIENTE:, 10ºC, EQUIVALENTE COM LAMPADA TIPOS: INCADECENTES: 240W/4000LM FLUORESCENTE:66W/400ML.	UN	755,00
57	REFLETOR DE LED 100W MODELOS: SDM MATERIAL: ALUMINIO TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 4000K LUMINOSIDADE: 9000 LUMENS VIDA UTIL ESTIMADA EM 30.000 HORAS VOLTAGEM: AC90-265V BIVOLT FREQUENCIA: 50/60 HZ	UN	269,00

	ANGULO DE 4 ABERTURA: 120° TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:- 15° C A 55°C ECONOMIA DE ENERGIA EM ATE 80% USO: EXTERNO COM PROTEÇÃO IP66 A PROVA DE POEIRA E PROTEGIDO CONTRA JATO POTENTE DE AGUA DIMENSOES: ALTURA: 133MM LARGURA: 162MM ESPESSURA: 27MM.		
58	REFLETOR INDUSTRIAL PARA CAMPO QUADRA 1000V FLOOD LIGHT LINEAR CINCO MODULOS DIRECIONAVEL POTENCIA: 1000W COR DA LUZ: BRANCO FRIO 4000K FATOR DE POTENCIA: >0.95 IRC: RA> 70 VOLTAGEM: AC 85V-265V BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 101.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 180° DIMENSOES : 57(A) X40 (L) CM ESPESSURA: 8 CM PESO: 7200 G PROTEÇÃO: IP68 (MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E MARESIA) MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UN	50,00
59	LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 60W DE ALTO DESEMPENHO E PROJETADA PARA EFICIENCIA E DURABILIDADE EM VIAS URBANAS ENTRE 8.400 A 9.900 LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA ENTRE >140LM/W A 165IM/W COM PROTEÇÃO IP66 OU IP67, VIDA UTIL SUPERIOR A 100.000 HORAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K	UN	1000,00
60	LUMINARIA PUBLICA LED 200W 4000K A 5000K COM FLUXO LUMINOSO 32000LM QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRANCA NEUTRA 6L-421.	UN	200,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo necessária a aprovação do gestor e fiscal do contrato;

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração;
- Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso;
- Produtos novos, originais e de primeira qualidade;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e INMETRO, quando aplicáveis;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa;

Manutenção dos preços registrados durante a vigência da ata, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. **Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal**;

4.1.9. Procuração válida do representante legal, se for o casos;

4.1.9.1. A não apresentação da respectiva certidão no item 5.1.10, não será motivo de inabilitação a licitante, porém, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, conforme art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.1.9.2. Quando da contratação a não apresentação da referida certidão, será passível de sanção conforme Art. 155 inciso X da lei 14133/2021.

4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de **30 (trinta) dias**;

4.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

4.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

4.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

5.4.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias uteis após emissão da ordem de compra.

5.4.2. O objeto será solicitado assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

5.4.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.7. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termino do art.107 da Lei 14.133/2021.

5.4.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.9. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:
- Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, situado a Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, centro, Santa Rita do Araguaia – GO, em horario comercial das 07:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs - sendo responsável pelo recebimento o Sr. Jose Alves Gonzaga Filho – Secretário Municipal de Administração.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O período de vigência do contrato é de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

7.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.2.5. Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

7.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

7.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

7.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8.1.7. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8.1.9. Os serviços deverão ser entregues conforme item 7.4.9, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.

8.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demostrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme entrega do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

10.15. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Paragrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO	03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Santa Rita do Araguaia - GO, 02 de Março de 2026.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 459b99